



Prefeitura de  
**Paraipaba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

**PROCESSO SIMPLIFICADO 002/2018**

ABRIL/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA**, através da Secretaria de Saúde, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, c/c o disposto na Lei Municipal nº 603, de 15 de março de 2013, **TORNA PÚBLICO**, para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para a realização de **Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação temporária de profissionais de Nível Médio e Superior**, bem como para a formação de um banco de Recursos Humanos para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde, nas seguintes áreas:

**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**I - MÉDICO PSF** - Registro Profissional, Ensino Superior completo.

**II - CIRURGIÃO DENTISTA PSF** - Registro Profissional, Ensino Superior completo.

**III- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** – Ensino Médio Completo.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** será regulado pelas normas do presente Edital e realizado sob a responsabilidade da Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Ato da Secretária Municipal da Saúde;

**1.2** O processo de seleção de que trata o item 1.1 deste Edital visa à contratação temporária de pessoal, em caráter excepcional, para ocupação nas unidades de serviços da Secretaria de Saúde, com validade de um ano, podendo ser renovado por igual período, de acordo com a necessidade excepcional da administração, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 603, de 15 de março de 2013;

**1.3.** O Processo de que trata o item 1.1 deste Edital, destina-se a suprir carências temporárias dos serviços de saúde, sendo limitado ao atendimento de situações que ocasionem afastamentos em razão de: 1. Licença para Tratamento de Saúde; 2. Licença para Concorrer a Cargo Eletivo; 3. Licença para Tratar de Interesse Particular; 4. Licença para o Desempenho de Mandato Classista; 5. Licença Paternidade; 6. Licença Gestante; 7. Licença Adotante; 8. Outros afastamentos que ocasionem carência temporária; 9. Carências decorrentes do aumento de quadro de pessoal decorrente da implementação de programas e projetos do da saúde, até a realização de Concurso Público Municipal, quando assim se fizer necessário.

**1.4.** A quantidade de vagas, carga horária, vencimento básico e unidade administrativa, para provimento das funções, ora ofertadas, são as descritas no Anexo I, deste Edital;

**1.5.** Os requisitos para a contratação e as atribuições das funções públicas destinadas à contratação temporária, bem como à formação de cadastro de reserva são as definidas nos Anexos I e II, deste Edital;

**1.6.** O cadastro de reservas pode ser aferido pelo número de candidatos que foram classificados nas duas etapas do processo seletivo, porém não atingiram pontuação suficiente para serem enquadrados dentro do número de vagas previamente estabelecidas.

**1.6.1.** O número de aprovados no cadastro de reservas será o triplo das vagas destinadas a cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**2. DAS VAGAS**

**2.1.** A quantidade de vagas de que trata este Edital está distribuída em conformidade com o Anexo I.

**3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

**3.1.** Do total de vagas ofertadas, por função, neste edital, o mínimo de 2% (dois por cento) será reservado para contratação de pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.

**3.1.1.** Os candidatos com deficiência poderão se candidatar a todas as funções previstas neste edital, seja com qualquer quantitativo de vagas previstas, seja para formação de cadastro de reserva, desde que não as impossibilite ao exercício da função.

**3.2.** Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

**3.3.** Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

**3.4.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

**3.5.** O candidato que não declarar no ato de inscrição o seu tipo de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

**3.6.** A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência, bem como a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

**3.7.** O candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

**3.8.** O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

**3.9.** As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

**3.10.** Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

**4.1.** As inscrições serão efetuadas no período de **09 a 13 de Abril de 2018, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde**, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Bairro: Centro, Paraipaba – Ce, CEP: 62.685-000;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**4.1.1.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, ainda que atue mediante procurador.

**4.2.** Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, com firma devidamente reconhecida, acompanhado de cópias dos documentos de identidade do candidato e do procurador.

**4.3.** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverão conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e órgão expedidor. As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou procurador, cabendo à Comissão Organizadora do Processo de Seleção o direito de excluir do certame àquele que preenchê-la com dados incorretos ou rasurados, bem como ao candidato que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

**4.5.** A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.

**4.6.** O Município de Paraipaba - CE não se responsabilizará por solicitações de inscrição não protocoladas, por qualquer motivo, no prazo estipulado no item 4.1, deste Edital;

**4.7.** São requisitos necessários para a inscrição no Processo Seletivo:

**4.7.1.** Ser brasileiro nato, naturalizado;

**4.7.2.** Comprovar no ato da convocação a quitação com as obrigações eleitorais;

**4.7.3.** Comprovar no ato da convocação a quitação com as obrigações militares (sexo masculino);

**4.7.4.** Ter, na data da convocação para admissão, idade mínima de 18 anos e máxima de 50 anos;

**4.7.5.** Ter disponibilidade de carga horária, conforme disposto no Anexo I, deste Edital;

**4.7.6.** O candidato com deficiência apresentará, no ato de sua inscrição, fotocópia autenticada do laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência que possui, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças, CID, indicando, ainda, a existência de compatibilidade entre o grau de deficiência que apresenta e o exercício do cargo para o qual pretende se candidatar.

**4.7.7.** Possuir a qualificação mínima exigida para o exercício da função na data da convocação para admissão a que o candidato se candidatou, conforme disposto neste Edital;

**4.8.** As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente pelo candidato ou através de procuração específica mediante a apresentação do respectivo instrumento procuratório (com firma reconhecida), de fotocópia autenticada da cédula de identidade do candidato e da cédula de identidade do procurador;

**4.9.** O preenchimento do formulário de inscrição é de responsabilidade única e exclusiva do candidato;

**4.10.** O formulário de inscrição não poderá ser rasurado, sob pena de invalidação da inscrição;

**4.11.** Constatada qualquer irregularidade, será a inscrição anulada, bem como todos os atos dela decorrentes, com a exclusão do candidato do processo seletivo;

**4.12.** São considerados documentos de Identidade: carteiras de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e Polícias Militares, Carteira Nacional de Habilitação expedida na forma da Lei nº 9.503/97, carteiras profissionais expedidas por conselhos de classe que, por Lei Federal tem validade como documento de identificação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**4.13.** A apresentação dos documentos e das condições exigidas para a inscrição no processo de seleção será efetuada no momento da convocação para contratação, sendo que a não apresentação implicará na anulação de todos os atos praticados pelo candidato;

**4.14. A inscrição do candidato proceder-se-á através de:**

**4.14.1.** Preenchimento da Ficha de Inscrição conforme modelo do anexo V, com 01 (uma) foto 3x4, recente, em todos os campos solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

**4.14.2.** Apresentação do documento de identificação original/Conselho de Classe, acompanhada da fotocópia do documento de identidade do candidato;

**4.14.3. Entrega do Curriculum Vitae, juntamente com os títulos legíveis** devidamente autenticados ou com a apresentação dos documentos originais e suas respectivas cópias, a fim de serem conferidos e autenticados pela Comissão de Inscrição do Processo de Seleção Pública.

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**5.1. O PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA** de que trata este Edital será realizado em duas etapas, ambas de caráter eliminatório, com pontuação máxima de 30 (trinta) pontos para nível superior e médio, obedecendo à seguinte ordem:

**5.1.1. PRIMEIRA ETAPA:** Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação de Curriculum Vitae, valendo 10 (dez) pontos para nível superior e 10 (dez) pontos para nível médio, conforme disposto no Anexo IV, deste Edital;

**5.1.2. SEGUNDA ETAPA:** Entrevista individual com o candidato, a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais, valendo 20 (vinte) pontos.

## **6. DA ANÁLISE DO CURRICULUM VITAE**

**6.1.** A análise do “Curriculum Vitae” compreende a avaliação dos títulos apresentados, devendo ser anexadas: a) cópia autenticada de todos os títulos ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais; b) cópias dos comprovantes de experiência de trabalho na área de atuação devidamente autenticados ou cópias dos mesmos desde que apresentadas as originais.

**6.2.** A comprovação da experiência de trabalho no exercício da área de atuação deverá ser fornecida através de:

**6.2.1.** Cópia autenticada da carteira profissional (ou cópia mediante apresentação da original), constando o início e o término da experiência de trabalho, quando se tratar de empregado da iniciativa particular ou da administração pública.

**6.2.2.** Declaração/Certidão do tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade de Recursos Humanos da Secretaria em que trabalha ou trabalhou ou pela Direção das Unidades Escolares, na qual conste expressamente a função desempenhada e as atividades desenvolvidas, com seus respectivos carimbos de autenticação e em papel timbrado;

**6.3.** Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos de que trata o subitem

**6.2.2,** a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento;

**6.4.** O registro e a declaração de experiência apresentada pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida não será considerada para fins de pontuação;

**6.5.** Estágios e trabalhos voluntários serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**6.6.** Os certificados dos cursos exigidos para a avaliação de títulos deverão, obrigatoriamente, conter a carga horária e conteúdo programático e serem expedidos por instituição oficial ou particular, devidamente autorizados.

**6.7. Somente serão aceitos os títulos em área de conhecimento correspondente ou afim àquela em que o candidato estiver inscrito para a seleção pública até a data da inscrição no processo seletivo simplificado.** Assim, títulos que venham a ser obtidos posteriormente à data da inscrição não serão considerados para fins de classificação no referido processo, regulado por este Edital.

**6.8.** Qualquer documento ou informação falsa gera a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízos de outras sanções cabíveis.

**6.9.** Para o cálculo da experiência profissional não é admitido computar tempo simultâneo.

**6.10.** Os documentos apresentados em cópia, sem a apresentação das originais, deverão estar autenticados.

#### **7. DA ENTREVISTA**

**7.1.** A entrevista será realizada por profissionais da área da Saúde, através de instrumento próprio para esse fim, denominado **ROTEIRO DE ENTREVISTA**, com base nas competências profissionais, a fim de uniformizar as perguntas, levando em conta os seguintes fatores:

- a) Conhecimento técnico e específico da área e da disciplina – 01 a 04 Pontos;
- b) Determinação/Autoconfiança – 01 a 03 Pontos;
- c) Solução de conflitos (Controle Emocional) – 01 a 03 Pontos;
- d) Liderança, Criatividade e Comunicabilidade – 01 a 03 Pontos;
- e) Aspirações, motivação para o cargo em questão – 01 a 02 Pontos;
- f) Postura Profissional – 01 a 03 Pontos;
- g) Planejamento/resultado – 01 a 02 Pontos.

#### **8. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA**

**8.1.** O período de Inscrição dar-se-á de **09 a 13 de Abril de 2018**, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:30h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Bairro: Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000;

**8.2.** A análise e avaliação dos currículos dos candidatos serão realizadas no período de **16 e 17 de abril de 2018**, obedecido ao disposto nos itens 6.1 a 6.10, deste Edital;

**8.3.** O resultado da análise curricular será divulgado no dia **18 de abril de 2018**, e a relação será afixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, situada na Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br);

**8.4.** Somente serão classificados para as entrevistas os candidatos que obtiverem pontuação mínima de 03 (três) pontos na primeira etapa (análise curricular) para nível superior e médio;

**8.5.** Os recursos contra a prova de títulos deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia **19 de abril de 2018**, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Joaquim Braga, nº S/N, Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000, conforme modelo contido no Anexo IV, deste Edital.

**8.6.** Os resultados dos recursos e a lista definitiva da primeira etapa dos aprovados na análise curricular serão divulgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia **20 de abril de 2018**, no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, situada na Rua Joaquim



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Braga, nº 296, Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br);

**8.7.** As entrevistas serão realizadas nos dias **23 e 24 de abril de 2018**, nos horários de 08:30h às 12:00h e 14:30h às 17:00h, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Joaquim Braga, 296, Bairro: Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000, das 8:30h às 12:00h e 14:00 às 16:30h, observado o disposto no item 7.1, deste Edital;

**8.8.** O resultado geral preliminar do processo seletivo será divulgado no dia **26 de abril de 2018**, e a relação será afixado no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, situada na Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000 e em locais de amplo acesso público, especialmente no site [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br);

**8.9.** Os recursos contra o resultado geral preliminar do processo seletivo deverão ser interpostos à Comissão Organizadora do Processo de Seleção no dia **27 de abril de 2018**, situada na Rua Joaquim Braga nº 296, Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital;

**8.10.** O resultado final do processo de seleção pública, após decorrido o prazo de recursos, será divulgado no dia **02 de Maio de 2018**, e a relação será afixada flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, situada na Rua Joaquim Braga, nº 296 – CEP: 62.685-000 – Paraipaba – CE e em locais de amplo acesso público, especialmente no site [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br);

#### **9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**9.1.** A classificação final será feita em função dos pontos obtidos nas duas etapas, por área de atuação, em ordem decrescente de pontos, de acordo com o desempenho obtido.

**9.2.** Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessiva e ordinariamente, o candidato: a) Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano; b) Maior número de pontos na avaliação curricular; c) Tiver maior tempo de atuação na função a que concorre;

#### **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo correspondente ao dia seguinte a publicação do resultado preliminar da respectiva fase do processo seletivo simplificado, o qual deverá ser direcionado à Comissão Organizadora do Processo de Seleção, de modo que a relação contendo o resultado definitivo de cada fase será fixada no flanelógrafo oficial da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE, situada na Rua Joaquim Braga, nº 296, Centro, Paraipaba – Ce., CEP: 62.685-000 e em locais de amplo acesso público, conforme modelo contido no Anexo III, deste Edital.

**10.2.** Os recursos interpostos pelos candidatos serão analisados e julgados pela Comissão Organizadora do Processo de Seleção, em conformidade com o disposto no item anterior, deste Edital.

**10.3.** Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) impugnado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao candidato está incorreta.

**10.4.** Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**10.5.** Havendo alteração no resultado oficial do Processo de Seleção Pública, em razão do julgamento de recursos apresentados à Comissão, este deverá ser republicado com as alterações que se fizerem necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**11. DA CONTRATAÇÃO**

**11.1.** Após a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, a Secretaria da Saúde de Paraipaba convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do município, em conformidade com o item 9 e seus respectivos subitens, deste Edital, através de Edital de Convocação específico, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**11.2.** A contratação temporária dar-se-á através de Termo de Contrato assinado entre as duas partes, pelo período correspondente de (01) um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

**11.3.** O candidato perceberá seus vencimentos em conformidade com o disposto na legislação vigente que trata da política de Recursos Humanos do Município de Paraipaba.

**12. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** São condições para contratação, quando do ato convocatório, pelo MUNICÍPIO DE PARAIPABA: **1.** Ter obtido prévia aprovação no processo de seleção de que trata o presente Edital; **2.** Ser brasileiro nato ou naturalizado; **3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais; **4.** Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino; **5.** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; **6.** Cumprir as determinações deste edital; **7.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos; **8.** Estar inscrito no respectivo conselho de classe, quando a lei assim o exigir. **9.** A convocação para a contratação se dará através de edital de convocação, a ser publicada no flanelógrafo oficial, bem como por meio do acesso ao site [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br), sendo o candidato o único responsável pela observância à publicidade realizada em conformidade com este item. **10.** Para ser contratado, o candidato deverá satisfazer cumulativamente, aos seguintes quesitos: a) Ter sido classificado no Processo Seletivo; b) Apresentar declaração de que não possui antecedentes criminais nos últimos 5 anos; **11.** Os candidatos selecionados, quando convocados, deverão comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, munidos de cópias e originais dos documentos abaixo: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Título de Eleitor; d) Comprovante da última eleição; e) Certificado de Reservista (sexo masculino); f) PIS/PASEP; g) Comprovante de endereço atualizado, em nome do candidato; h) Diploma de conclusão do curso, objeto do Processo Seletivo; i) Na falta do Diploma, aceitar-se-á cópia de certidões de conclusão de curso. j) Comprovante de declaração, para aqueles candidatos não concludentes, cursando, no mínimo, o quarto semestre. **12.** A contratação será feita em conformidade com as carências existentes na Secretaria da Saúde, bem como das necessidades advindas no decorrer do referido período. **13.** As contratações serão rescindidas a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público ou quando verificada inexatidão ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo, bem como pela constatação de falta funcional, ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência ou inaptidão para o exercício da função, ou, ainda, quando cessadas as razões que lhe deram origem. **14.** Correrão a expensas do candidato as despesas decorrentes de eventuais deslocamentos e hospedagem durante o processo seletivo ou em virtude de eventual contratação. **15.** Fica a cargo dos contratados os custos inerentes ao deslocamento dentro ou fora do Município de Paraipaba, em virtude da necessidade do serviço.

**13. DA CARGA HORÁRIA**





PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**13.1.** A carga horária do servidor contratado é a disposta no Anexo I, deste Edital, podendo a Administração, em virtude da conveniência do serviço público, contratar até o limite máximo de 40h/s (quarenta horas semanais), havendo, contudo, a exigência da motivação pelo Secretário Municipal de Saúde de que há a necessidade da referida ampliação, sob pena de prejuízos irreparáveis à continuidade do serviço público.

**13.2.** Caso o candidato classificado seja servidor efetivo ou temporário do Município de Paraipaba ou pertencente à outro ente federado, deverá, obrigatoriamente, haver compatibilidade de horário, de acordo com a carga horária em que está sendo lotado pelo Município de Paraipaba, ficando seu chamamento condicionado ao disposto no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.

**14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO**

**14.1.** O Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo de Seleção Pública, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**15.1** A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção contida neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

**15.2.** Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior regularmente divulgado, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

**15.3.** Todos os horários previstos neste edital correspondem ao horário oficial do Estado do Ceará.

**15.4.** O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado e afixado no Flanelógrafo oficial do Município de Paraipaba e publicado no site [www.paraipaba.ce.gov.br](http://www.paraipaba.ce.gov.br) e em locais de amplo acesso público, no qual constarão duas relações de candidatos classificados em ordem crescente de classificação, contendo a ordem, o nome do candidato e a pontuação. A primeira conterà apenas os candidatos classificados como pessoas com deficiência e a segunda conterà os classificados em ampla concorrência.

**15.5.** O Município de Paraipaba reserva-se ao direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, até o número de vagas autorizadas, no período de validade do processo seletivo.

**15.6.** O candidato será convocado para contratação pela Secretaria em que ficará lotado, devendo atender à convocação, apresentando todos os documentos exigidos neste edital para contratação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de ser considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

**15.7.** O candidato terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da entrega da documentação, para entrar em exercício.

**15.8.** A lista de classificação divulgada apenas em caráter preliminar, não implica em documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado, assim como não valerá como comprovação de classificação na seleção simplificada.

**15.9.** O candidato deverá manter atualizado principalmente seu número de telefone, e-mail, e endereço domiciliar, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização ou evento alheio ao município que prejudique ou inviabilize a comunicação.

**15.10.** O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.



Prefeitura de  
**Paraipaba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**15.11.** Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.12.** Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Procuradoria do Município de Paraipaba, conjuntamente com a Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em 05 de Abril de 2018.

**Adrielle Albuquerque dos Santos**

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**ANEXO I**  
**VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.**

**NÍVEL SUPERIOR**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>C/H</b>	<b>VENCIMENTOS (R\$)</b>	<b>VAGAS PARA DEFICIENTES</b>
MEDICO CLINICO	05 + CR	PSF	40H SEMANAIS	10.800,00	-
CIRURGIÃO DENTISTA	03 + CR	PSF	40H SEMANAIS	3.400,00	-

**NÍVEL MÉDIO**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03 + CR	PSF	40H SEMANAIS	PISO VIGENTE DO ACS	-
-----------------------------	---------	-----	--------------	---------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**ANEXO II**  
**QUADRO DE VAGAS**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.002/2018 - SMS**  
**CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**1.1. MÉDICO DO PSF**

**1.1.1. Atribuições:**

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específica, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

**1.2.2. Requisitos:**

Registro Profissional.

**1.2.3. Escolaridade:**

Ensino Superior completo.

**1.2. CIRURGIÃO DENTISTA PSF**

**1.2.1. Atribuições:**

Atuar junto aos programas de saúde, entre eles os destinados a atenção básica de saúde, realizando os procedimentos definidos por programas, além de promover os procedimentos padrões inerentes as atividades de odontologia; Promover atendimentos emergenciais; Realizar cirurgias ambulatoriais; Executar as ações de assistência integral, alinhando a atuação clínica a saúde coletiva; Coordenar ações coletivas voltadas para a promoção e prevenção de saúde bucal; Capacitar as equipes de saúde da família no que se refere as ações educativas e preventivas em saúde bucal e supervisionar o trabalho efetuado pelos agentes auxiliares; Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos e cirúrgicos, a fim de promover e recuperar a saúde bucal e geral; Orientar o usuário sobre o tratamento realizado; Executar as ordens de serviço emanadas dos níveis superiores, propondo adaptações, quando necessárias, conforme características locais; Observar e responsabilizar-se pelas normas de segurança, cuidando para que sua saúde, bem como da equipe e a do usuário não sejam postas em risco; Participar de levantamento epidemiológico de odontologia sanitária, quando solicitado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

Cumprir e fazer cumprir, pelo seu pessoal imediato, as normas, instruções e rotinas de trabalho; Fornecer atestados de sanidade oral e laudos periciais judiciais, segundo a determinação superior; Emitir parecer e informes técnicos sempre que necessário; Executar outras atividades inerentes ao cargo.

**1.2.2. Requisitos:**

Registro profissional

**1.2.3. Escolaridade:**

Ensino superior completo

**CARGOS DE NÍVEL MÉDIO**

**1.1. Agente Comunitário De Saúde**

**1.1.1. Atribuições:**

Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; e Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas unidades básicas de saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.

**1.1.2. Requisitos:**

Residir na microárea da comunidade em que pretende atuar, desde a data da publicação do presente edital de processo seletivo público e não poderão residir em outra área enquanto permanecer no cargo. São as áreas:

ÁREA 1 -FORNO VELHO, CAMBURÃO, CENTRO GERENCIAL, PIVOR CENTRAL.

ÁREA 2 - ALTO DO CIPÓ, VILA DE CAMBOAS, PATOS DOS TABOSAS, MURICI.

ÁREA 3 – LAGOINHA DOS GOMES, BARREIRA DOS MOURÕES, PEDRINHAS.



Prefeitura de  
**Paraipaba**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**ANEXO III**  
**RECURSO**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.002/2018 - SMS**

RECURSO:    ( ) Fase de Título    ( ) Resultado Geral

Fundamentação do recurso:

Nome: \_\_\_\_\_  
Inscrição: \_\_\_\_\_ Função: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

Orientações:

- 1-Leia atentamente o Edital de Seleção Pública 002/2018 - SMS
- 2-Use outras folhas deste formulário em caso de espaço insuficiente. Não utilize folhas em branco.
- 3-Assine e identifique-se em cada folha utilizada.
- 4- Envie o recurso de acordo com as instruções contidas no item "10.1." do Edital 002/2018.

No caso de Recurso da prova de título:

Área de atuação:

Cargo:

Fundamentação do Recurso:

\*Se necessário, utilize o verso e/ou outro formulário, em caso de insuficiência de espaço.

Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do candidato.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
SECRETARIA DA SAÚDE  
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2018

**ANEXO IV**  
**QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS**  
**SELEÇÃO SIMPLIFICADA PÚBLICA Nº.002/2018 - SMS**

<b>DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO NÍVEL SUPERIOR</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA NA ÁREA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA</b>
<b>Mestrado</b>	2.0	2.0
<b>Especialização latu sensu (mínimo 360 horas)</b>	1.0	1.0
<b>Participação em Seminários, congressos, ligas acadêmicas, sendo 0,5 ponto a cada participação</b>	0.5	1.0
<b>Cursos na área de atuação com carga horária a partir de 20h.</b>	1.0	4.0
<b>Experiência de trabalho na área de atuação, com no mínimo 1(um) ano de experiência, sendo 1,0 ponto por cada ano</b>	1.00	2.0

<b>DISCRIMINAÇÃO DO TÍTULO NÍVEL MÉDIO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÍNIMA NA ÁREA</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA NA ÁREA</b>
<b>Estágios na área de atuação</b>	1.0	2.0
<b>Cursos na área de atuação, com carga horária a partir de 20h</b>	1.0	5.0
<b>Experiência de trabalho na área de atuação, com no mínimo 1(um) ano de experiência, sendo 1,0 ponto por cada ano</b>	1.0	3.0

**SELEÇÃO PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA - CEARÁ  
EDITAL Nº 002/2018**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Espaço reservado à Entidade.										<b>FOTO 3 X 4</b>
01. FUNÇÃO: <input style="width: 100%;" type="text"/>										
02. Nº da Inscrição: <input style="width: 100%;" type="text"/>										
<b>DADOS PESSOAIS</b>										
04. NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÕES. (PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA): <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										
05. Nº DO REGISTRO GERAL (IDENTIDADE): <input style="width: 100%;" type="text"/>				06. ÓRGÃO EXPEDIDOR <input style="width: 100%;" type="text"/>		07. ESTADO <input style="width: 100%;" type="text"/>		08. DATA DE EXPEDIÇÃO <input style="width: 100%;" type="text"/>		
09. DATA DE NASCIMENTO: <input style="width: 100%;" type="text"/>			10. SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F		11. ESTADO CIVIL <input type="checkbox"/> Solteiro(a) <input type="checkbox"/> Casado(a) <input type="checkbox"/> Outros			12. N.º DE DEPENDENTES <input style="width: 100%;" type="text"/>		
13. ENDEREÇO COMPLETO SEM ABREVIÇÕES. (AVENIDA, RUA, TRAVESSA, ETC) OBS.:PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA: <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										
14. NÚMERO: <input style="width: 100%;" type="text"/>		15. BAIRRO <input style="width: 100%;" type="text"/>			16. CIDADE <input style="width: 100%;" type="text"/>			17. ESTADO <input style="width: 100%;" type="text"/>		
18. CEP <input style="width: 100%;" type="text"/>			19. DDD <input style="width: 100%;" type="text"/>		20. TELEFONE FIXO <input style="width: 100%;" type="text"/>		21. TELEFONE CELULAR <input style="width: 100%;" type="text"/>			
22. E-MAIL (ENDEREÇO ELETRÔNICO): <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										
23. PESSOA COM DEFICIÊNCIA <input type="checkbox"/> Físico <input type="checkbox"/> Mental <input type="checkbox"/> Auditivo <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Outros INDICAR O CÓDIGO CORRESPONDENTE DA CLASSIFICAÇÃO INTERNACIONAL DE DOENÇAS <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										
24. SERVIDOR PÚBLICO <input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual <input type="checkbox"/> Federal ANEXAR DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DO TEMPO DE SERVIÇO PÚBLICO. <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										
25. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES: <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/> <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										

DECLARO CONHECER E ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS CONTIDAS NO EDITAL

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a) ou Procurador(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Responsável pela Inscrição

SELEÇÃO PÚBLICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA/CE

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

NOME COMPLETO SEM ABREVIÇÕES. (PREENCHIMENTO EM LETRA DE FORMA): <input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										<b>FOTO 3 X 4</b>
<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										
<input style="width: 100%; height: 20px;" type="text"/>										
Espaço reservado à Entidade.										
FUNÇÃO: <input style="width: 100%;" type="text"/>										
Nº DE INSCRIÇÃO: <input style="width: 100%;" type="text"/>										

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) ou Procurador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável pela inscrição